



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
30ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE
ATSum 0010916-92.2016.5.03.0109
AUTOR: LUZIA RITA DE CASSIA CARVALHO
RÉU: EMBRACEM-EMPRESA BRASILEIRA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM EVENTOS MUSICAIS LTDA - ME E OUTROS (2)

CERTIDÃO - PJe

Certifico, para os devidos fins, que decorreu o prazo para o reclamante se manifestar acerca do interesse em adjudicar o bem penhorado, motivo pelo qual faço os autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho.

BELO HORIZONTE/MG, 04 de outubro de 2024.

ACS

DESPACHO - PJe

Vistos os autos.

À PRAÇA o bem penhorado, conforme Auto de Penhora de ID dceae39, e Auto de Depósito de ID 5cb989 e certidão de reavaliação de Id ID 40d9387:

01 Veículo Ford/Ecosport XLS Freestyle 1.6 flex 8 v 5p, ano 2006, modelo 2007, placas GSB-5716, cor preta, RENAVAL890531277.

Se houver credores com averbação de penhora anterior; hipoteca; coproprietário de bem indivisível, titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador; promitente vendedor ou alienação fiduciária, deverão ser cientificados, conforme art. 889 do CPC.

Para praxeamento, nomeio o Leiloeiro Oficial Sr. Arnaldo Emílio Colombarolli (CPF 746.843.886-20, jucces n. 074/2020 e jucemg n. 813), que deverão

cuidar da divulgação e apresentação do bem para lançamento, utilizando-se de todos os meios que se fizerem necessários ao desempenho de suas funções. Deverão ser designadas duas datas, uma para a Praça e outra, se negativa a Praça, para o Leilão.

Fica, desde logo, autorizado o acesso do Leiloeiro nomeado aos bens objeto de praça, inclusive para fotografá-los (Prov.04/2007), sujeitando-se o executado à multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor da execução (art. 774 CPC), sem prejuízo da ação penal cabível (art. 330 do CP), caso oponha obstáculo aos trabalhos dos Leiloeiros, no exercício de seu mister.

Ficam os interessados, também, autorizados a vistoriar os bens a serem pracedos. Informações por meio do site www.arnaldoleiloes.com.br, e mail arnaldoleiloes@gmail.com e pelos telefones (31) 99992-5828 e (31)99275-3244, Rua Presidente Juscelino Kubtschek, 37-B, Sabará/MG. Escritório e galpão para armazenamento dos bens: Rua Sacadura Cabral, 680, Vila Oeste, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.532-060.

O leiloeiro será remunerado com a comissão de 10% sobre o valor da arrematação, da avaliação no caso de remição se requerida após a praça ou leilão, ou da adjudicação, que será paga pelo arrematante, pelo remitente ou pelo adjudicante, respectivamente. Desfeita a arrematação, ou deferida a remição ou a adjudicação, restituir-se-ão ao arrematante os valores por ele depositados, inclusive a comissão do leiloeiro, se for o caso. A comissão devida pelo remitente será paga no dia da remição e a devida pelo adjudicante será depositada antes da assinatura da respectiva carta, sendo liberada ao leiloeiro depois do trânsito em julgado da decisão que a homologar. A cobrança da comissão devida e não paga ao leiloeiro far-se-á no mesmo processo de execução.

As despesas com transferência do bem, assim como multas e impostos que recaírem sobre o mesmo, correrão por conta do arrematante ou do adjudicante.

Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados.

Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, no caso dos bens imóveis.

Dê-se ciência ao Leiloeiro, por meio do correio eletrônico arnaldoleiloes@gmail.com, encaminhando-se cópia do auto de penhora e depósito, este último se houver, para as providências cabíveis.

Cadastre-se o leiloeiros como "terceiro interessado".

Dê-se ciência às partes.

Após, movam-se os autos para a tarefa Aguardando cumprimento de providências.

BELO HORIZONTE/MG, 06 de outubro de 2024.

CLARICE DOS SANTOS CASTRO
Juíza Titular de Vara do Trabalho